



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 06/09/2022**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 038/2022**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr.RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

**No dia 6 de Setembro de 2022 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 261/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **CRICIÚMA x FIGUEIRENSE** **20/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2022**

**1 DEYVERSON MOREIRA DE SOUSA**  
**05/04/2005 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DEYVERSON MOREIRA DE SOUSA (730.551), atleta nº. 05 da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS APÓS COMETER UMA FALTA: "NÃO FOI FALTA PORRA, TU É LOUCO!". PO ESTE MOTIVO FOI EXPULSO DE FORMA DIRETA, APÓS SER EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

**2 EVANDRO GARCIA DANDOLINI**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EVANDRO GARCIA DANDOLINI (Registro: 2343), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TREINADOR GOLEIRO - APÓS O PREPARADOR DE GOLEIROS SER ADVERTIDO, O TREINADOR DE GOLEIRO DA EQUIPE DO CRICIÚMA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "PORRA, TÁ DE SACANAGEM... SEMPRE CONTRA A GENTE." POR ESTE MOTIVO FOI EXPULSO DE FORMA DIRETA. APÓS SER EXPULSO E AO SAIR DE CAMPO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: " VAI SE FODER! NÃO PODE FALAR NADA PRA ESSE BONECA, ESSE ARBITRO É UMA MENININHA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e momento distinto, 258 II e 243 G em CONCURSO MATERIAL, todos do CBJD/2009.

## **2 - PROCESSO 269/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x INTERNACIONAL** 27/08/2022 - 15:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - 2022**

### **1 VITOR MATEUS ANDRADE DA SILVA CUNHA** **04/08/2001 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VITOR MATEUS ANDRADE DA SILVA CUNHA (559.637), atleta nº 19 da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSO DE FORMA DIRETA APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DE SUA EQUIPE O MESMO CORREU EM DIREÇÃO AO SEU ADVERSÁRIO O ATLETA DE CAMISA 15 O SR ARTHUR VIEIRA MACHADO E, COM A BOLA FORA DE JOGO DEU UMA PEITADA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, COMEÇANDO ASSIM UM TUMULTO GENERALIZADO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, INCISO II, do CBJD/2009.

### **2 FELIPE VINICIUS GAZZONI** **27/03/2001 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

2. FELIPE VINICIUS GAZZONI (595.127), atleta nº 20 da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - OUTRO MOTIVO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR DA UM SOCO DE FORMA VIOLENTA NA CARA DE SEU ADVERSÁRIO O ATLETA DE N8 LUCAS ITAMAR DE SÁ, APÓS SER EXPULSO O MESMO SÓ SAIU DE CAMPO COM A AJUDA DE SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

### **3 CLUBE ATLETICO CATARINENSE (CURITIBANOS)**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, entidade de prática desportiva, conforme relatado pelo Delegado da partida, Sr. Jucilei Roberto Folster:"AOS 48 MINUTOS DO 2º TEMPO DE JOGO, APÓS UMA CONFUSÃO GENERALIZADA OS SEGURANÇAS DA EMPRESA SERVIC, CONTRATADOS PELA EQUIPE DO ATLÉTICO CATARINENSE ENTRARAM EM CAMPO SEM A AUTORIZAÇÃO DO ÁRBITRO DA PARTIDA. OS MESMOS FORAM SOLICITADOS A SAIREM DO CAMPO PELO ARBITRO E O JOGO SE INICIOU NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso II, §1º, do CBJD/2009.

---

## **3 - PROCESSO 270/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **JOINVILLE x MARCÍLIO DIAS** 27/08/2022 - 18:00 .  
**COPA SANTA CATARINA 2022**

### **1 MAURI FRANCO BARBOSA DA SILVA** **06/03/1993 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURI FRANCO BARBOSA DA SILVA (379.396), atleta nº 11 da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. AOS 34 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA N° 11 MAUR

FRANCO BARBOSA DA SILVA, DA EQUIPE JOINVILLE, POR DAR UM GOLPE COM O ANTEBRAÇO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO, O ATLETA N° 4 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS CEZANE, DA EQUIPE MARCÍLIO DIAS, QUE NUM ATO CONTINUO REVIDOU COM COTOVELO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO, FORA DA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE AMBOS ATLETAS SAÍRAM DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD/2009.

**2 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS CEZANE**  
**14/09/1992 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS GABRIEL DOS SANTOS CEZANE (306.365), atleta n° 04 da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. AOS 34 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA N° 11 MAURI FRANCO BARBOSA DA SILVA, DA EQUIPE JOINVILLE, POR DAR UM GOLPE COM O ANTEBRAÇO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO, O ATLETA N° 4 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS CEZANE, DA EQUIPE MARCÍLIO DIAS, QUE NUM ATO CONTINUO REVIDOU COM COTOVELO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO, FORA DA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE AMBOS ATLETAS SAÍRAM DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

**3 JOINVILLE ESPORTE CLUBE**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE E CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS, entidades de prática desportiva, conforme relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TERMINO DA PARTIDA A EQUIPE DE POLICIAMENTO CHEFIADA PELO 2° SARGENTO: EVALDO WESLEY MATTGE, QUE O TORCEDOR DO MARCÍLIO DIAS NÃO IDENTIFICADO, ARRANCOU UMA BARRA DE FERRO DA GRADE DE DIVISÃO DE TORCIDAS, E ESTAVA AMEAÇANDO TORCEDORES DO JOINVILLE."Agindo desta forma, responde as Denunciadas pelo previsto no Artigo 213, inciso II, §1º, do CBJD/2009.

**4 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE E CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS, entidades de prática desportiva, conforme relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TERMINO DA PARTIDA A EQUIPE DE POLICIAMENTO CHEFIADA PELO 2° SARGENTO: EVALDO WESLEY MATTGE, QUE O TORCEDOR DO MARCÍLIO DIAS NÃO IDENTIFICADO, ARRANCOU UMA BARRA DE FERRO DA GRADE DE DIVISÃO DE TORCIDAS, E ESTAVA AMEAÇANDO TORCEDORES DO JOINVILLE."Agindo desta forma, responde as Denunciadas pelo previsto no Artigo 213, inciso II, §1º, do CBJD/2009.

---

**4 - PROCESSO 272/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **NEC x CAÇADOR** **28/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE C**

**1 WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER (Registro: 2488), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do CAÇADOR, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: EXPULSO DE FORMA DIRETA, POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA DECISÕES DA ARBITRAGEM, DIZENDO: "VAI SE FUDER É SÓ MARCAR PARA OS DOIS LADOS, VOCÊ ESTA CEGO PAU NO CÚ, SÓ MARCA PARA OS CARAS". SAIU DE CAMPO SEM PROBLEMAS E O JOGO CONTINUO NORMALMENTE. VALE RESSALTAR QUE O SENHOR WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER, NO INTERVALO DE JOGO ADENTROU AO CAMPO SEM AUTORIZAÇÃO COM OBJETIVO DE ORIENTAR SEUS ATLETAS. QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM VERIFICOU O OCORRIDO, SOLICITOU QUE OS SEGURANÇAS O RETIRASSE E O JOGO PROSSEGUIU NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, INCISO II e 258 B, ambos do CBJD/2009.

---

## **5 - PROCESSO 273/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **AVAI x JUVENTUS** **27/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2022**

### **1 ELIAS DA SILVA**

**27/05/2005 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ELIAS DA SILVA (682.143), atleta nº. 14 da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: FUI INFORMADO PELO QUARTO ÁRBITRO ISMAEL PEDRO CARDOSO QUE O ATLETA RESERVA DE NÚMERO 14 DA EQUIPE DO AVAI FUTEBOL CLUBE SR. ELIAS DA SILVA APÓS A NÃO MARCAÇÃO DE UMA POSSÍVEL FALTA EM FAVOR DA SUA EQUIPE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS "ELE É UM MALUCO" E REPETIU NOVAMENTE " ELE MESMO O ÁRBITRO ELE É UM MALUCO" O REFERIDO ATLETA RECEBEU O CARTÃO VERMELHO E DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

### **2 PEDRO LUCAS SILVA SANTOS**

**19/03/2005 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO LUCAS SILVA SANTOS (683.564), atleta nº. 03 da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DE FORMA DIRETA COM CARTÃO VERMELHO O SR. PEDRO LUCAS SILVA SANTOS, NÚMERO 3, DA EQUIPE DO AVAI FUTEBOL CLUBE AOS 42 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, POR DAR UMA ENTRADA CONTRA SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA CANELA NA DISPUTA DE BOLA ONDE O MESMO RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO E CONTINUOU NA PARTIDA. SALIENTO QUE O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE SEM CAUSAR PROBLEMAS." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II, do CBJD/2009.

---

## **6 - PROCESSO 274/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **FIGUEIRENSE x CRICIÚMA** **27/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2022**

### **1 IGOR ROSA DOS ANJOS**

**12/06/2006 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IGOR ROSA DOS ANJOS (659.029), atleta nº 09 da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, APÓS O TERMINO DO JOGO, O SENHOR IGOR DA ROSA DOS ANJOS, ATLETA DE NÚMERO 9 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, APÓS O MESMO EM TONS DE GRITO DIZER " ROUBADO É FACIL, CONSEGUIU O QUE TU QUERIA". APÓS EXPULSO O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO AINDA REPETINDO AS MESMAS PALAVRAS "ASSIM FICA FACIL, SO ROUBANDO MESMO".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, do CBJD/2009.

**2 PEDRO HENRIQUE GIRARDINI RODRIGUES**  
**27/04/2005 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO HENRIQUE GIRARDINI RODRIGUES (680.760), atleta nº 11 da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: APÓS O TERMINO DE JOGO, EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, O SENHOR PEDRO HENRIQUE GIRARDINI RODRIGUES, ATLETA DE NÚMERO 11 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, APÓS O MESMO SE DIRIGIR EM MINHA DIREÇÃO, TENTAR ME PEITAR (INFORMO QUE O FATO SO NAO OCORREU POR INTERVENÇÃO DOS SEGURANÇAS DA PARTIDA) E PROFERIR AS SEGUINTES PALAVRAS. " SEU ARROMBADO, CÔNSEGUIU O QUE TU QUERIA, VAI TE FUDER, TOMAR NO CU, SEU ARROMBADO". APOS EXPULSO O MESMO SO DEIXOU O CAMPO DE JOGO CONTIDO E LEVADO POR OUTROS ATLETAS DE SUA EQUIPE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, do CBJD/2009.

**3 IURY GOMES CAMPOS**  
**27/05/2005 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IURY GOMES CAMPOS (695.213), atleta nº 05 da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: APÓS O TERMINO DE JOGO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA COM CARTÃO VERMELHO O SENHOR IURY GOMES CAMPOS, ATLETA DE NÚMERO 5 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, APÓS O MESMO VIR EM MINHA DIREÇÃO, PRECISAR SER CONTIDO PELOS SEGURANÇAS, COM DEDO EM RISTE EM MEU ROSTO E DIZER" TA DE SACANAGEM, ELES CAIRAM O JOGO TODO, UMA VERGONHA DAR SO ISSO DE ACRESCÍMO, UMA VERGONHA, CONSEGUIU O QUE TU QUERIA, ROUBANDO ASSIM É FACIL". APÓS EXPULSO O MESMO FOI RETIRADO DO CAMPO DE JOGO POR MEMBROS DA COMISSÃO TECNICA DA SUA EQUIPE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, do CBJD/2009.

---

**7 - PROCESSO 276/2022 - EM TRAMITE**  
**AUDITOR RELATOR: FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **JOINVILLE x HERCÍLIO LUZ** **23/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 AGENOR JUNQUEIRA BARBOSA NETO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AGENOR JUNQUEIRA BARBOSA NETO (058463-G/SP), PREPARADOR FÍSICO da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"PREPARADOR: EXPULSO POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA DECISÕES DA ARBITRAGEM, APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA SUBSTITUIÇÃO A FAVOR DE SEU TIME, DIZENDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "VAI SE FUDER, VOCÊ ESTÁ MALUCO, PRESTA ATENÇÃO NA SUBSTITUIÇÃO SEU FILHO DA PUTA, MALUCO DO CARALHO, SÓ QUER NOS FUDER

ISSO SIM". FOI CONTIDO PELO SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE E DEIXOU O CAMPO DE JOGO. PARTIDA PROSSEGUIU SEM PROBLEMAS MAIORES."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---

**8 - PROCESSO 277/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **CAMBORIÚ x CONCÓRDIA**                      **26/08/2022 - 15:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 JOAO RICARDO BUENO LEMES**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOAO RICARDO BUENO LEMES (Registro: 1319), MASSAGISTA da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"MASSAGISTA: EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA ARBITRAGEM PARA O QUARTO ÁRBITRO: "PORRA CARALHO, INVERTE FALTA, UMA VERGONHA." APÓS EXPULSO SAIU NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---



Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD